



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 785325
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisditionado: Câmara Municipal de Paraopeba

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba, relativa ao exercício financeiro de 2008.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 14/04/2015 (f. 66v), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário municipal do valor recebido a maior de R\$ 15.270,45 (quinze mil duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) pelo Sr. Lucídio Iustáquio Pio, Presidente da Câmara Municipal à época.

A decisão transitou em julgado em 12/02/2016, conforme f. 69.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 413/2016 (f. 80/81), com atualização monetária do *quantum debeat*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 783325R608, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.